

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5353 DE 30 DE MARÇO DE 2020

**INSTITUI, TEMPORARIAMENTE, COMITÊ DE CRISE NO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, HAJA VISTA A PANDEMIA DO COVID-19.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade pelo Governo Federal, por meio do **Decreto Legislativo nº 06.2020**; e do Governo Estadual, por meio do **Decreto 4319/2020**;



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**CONSIDERANDO** os termos dos **Decretos Municipais nº 5342/2020; nº 5344/2020; e nº 5348/2020**, os quais tratam de medidas de enfrentamento do COVID-19 no nível Municipal de Missal;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de emergência em saúde pública por Entes Estaduais;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instalado o Comitê de Crise do Município de Missal em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** O Comitê de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

**Art. 3º.** O Comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II - Setor de Epidemiologia;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Gabinete do Prefeito;
- V – Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças;
- VII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII – Associação Comercial do Município;
- IX – Defesa Civil; e
- X – Poder Legislativo Municipal.



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Comitê de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do seu representante (titular) e de um suplente, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** A coordenação do Comitê de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 5º.** Não havendo mais necessidade, a destituição do Comitê de Crise se dará por meio de comunicação formal aos órgãos e Entidades que o integram.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Missal, 30 de Março de 2020.

**Eduardo Staudt**

**Prefeito Municipal**

**Mauro Kern Pauli**

**Secretário de Administração Municipal**

**Carla Teresinha Laismann**

**Secretária de Saúde**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná